



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## LEI ORDINÁRIA Nº 750/2026

**Súmula:** Altera o art. 1º. da Lei nº. 608/2020 de 06/05/2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná aprova, e eu, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º. da Lei nº. 608/2020 de 06/05/2020, passa a ter seguinte redação:

“Art. 1º. – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do FAPSEPI – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS, conforme tabela abaixo”:

Ano	Servidores Ativos	Ente	Ente Anual	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2026	14,00%	17,18%	1.903.497,33	158.624,78
2027	14,00%	17,18%	2.766.256,33	230.521,36
2028	14,00%	17,18%	3.741.269,47	311.772,46
2029	14,00%	17,18%	3.779.194,47	314.932,87
2030	14,00%	17,18%	3.817.253,76	318.104,48
2031	14,00%	17,18%	3.855.696,31	321.308,03
2032	14,00%	17,18%	3.894.525,99	324.543,83
2033	14,00%	17,18%	3.933.746,69	327.812,22
2034	14,00%	17,18%	3.973.362,36	331.113,53
2035	14,00%	17,18%	4.013.376,96	334.448,08
2036	14,00%	17,18%	4.053.794,52	337.816,21
2037	14,00%	17,18%	4.094.619,09	341.218,26
2038	14,00%	17,18%	4.135.854,78	344.654,56
2039	14,00%	17,18%	4.177.505,71	348.125,48
2040	14,00%	17,18%	4.219.576,08	351.631,34
2041	14,00%	17,18%	4.262.070,11	355.172,51
2042	14,00%	17,18%	4.304.992,06	358.749,34
2043	14,00%	17,18%	4.348.346,24	362.362,19
2044	14,00%	17,18%	4.392.137,01	366.011,42
2045	14,00%	17,18%	4.436.368,75	369.697,40



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

2046	14,00%	17,18%	4.481.045,92	373.420,49
2047	14,00%	17,18%	4.526.173,00	377.181,08
2048	14,00%	17,18%	4.571.754,51	380.979,54
2049	14,00%	17,18%	4.617.795,03	384.816,25
2050	14,00%	17,18%	4.664.299,19	388.691,60
2051	14,00%	17,18%	4.711.271,65	392.605,97
2052	14,00%	17,18%	4.758.717,13	396.559,76
2053	14,00%	17,18%	4.806.640,40	400.553,37
2054	14,00%	17,18%	4.855.046,26	404.587,19
2055	14,00%	17,18%	4.903.939,57	408.661,63
2056	14,00%	17,18%	4.953.325,24	412.777,10
2057	14,00%	17,18%	5.003.208,23	416.934,02
2058	14,00%	17,18%	5.053.593,55	421.132,80
2059	14,00%	17,18%	5.104.486,26	425.373,85
2060	14,00%	17,18%	5.155.891,46	429.657,62
2061	14,00%	17,18%	5.207.814,31	433.984,53
2062	14,00%	17,18%	5.260.260,04	438.355,00
2063	14,00%	17,18%	5.313.233,89	442.769,49
2064	14,00%	17,18%	5.366.741,20	447.228,43
2065	14,00%	17,18%	5.420.787,33	451.732,28

§ 1º. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00%, incidindo apenas acima do teto do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 3º. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 0,00% (zero por cento).

§ 4º. Fica facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN"  
DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de maio de 2026.**

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**  
*Prefeito do Município de Indianópolis*

Tribuna de Cianorte  
Edição nº: 9604  
Página nº: B-5  
Data de: 19/05/2026